



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 039/2019

Trata-se do **Projeto de Lei nº 039/2019**, que *“dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a obrigatoriedade de instalação de redutores de vazão de água nas torneiras de instituições públicas do município, e dá outras providências”*.

Seu Autor, o nobre Vereador Ricardo Teixeira, ressalta a importância da redução do consumo de água que pode ser obtido com a adoção desta medida, de 16 a 25 litros por minuto para 8 litros em cada torneira, redução importante levando-se em conta o universo das instituições públicas na cidade..

A propositura propõe simplesmente a substituição das torneiras comuns por aquelas dotadas de redutores de vazão, que já tem uso bastante difundido.

Em sua tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a proposta recebeu parecer **pela legalidade**, tendo sido aprovado **Substitutivo** elaborado com a finalidade de acrescentar que a implantação prevista seja feita gradualmente, que a lei entrará em vigor no ano em que for a despesa correspondente for prevista na lei orçamentária e ainda para adequar o texto à técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar nº 95/98”.

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** considerando a iniciativa meritória e oportuna por preconizar medida necessária no sentido da preservação de um dos recursos naturais mais preciosos, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação da propositura, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em